

**CONDIÇÕES DA CAMPANHA Nº 13/2016
VESTIBULAR UNINORTE 2016.2**

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela/mensalidade, descontos entre 10% a 100% (dez a cem por cento) no valor das mensalidades do curso de graduação, conforme tabela abaixo, exceto para os cursos de Direito, Odontologia e Medicina Veterinária, aos candidatos matriculados no período de **10/05/2016** a **27/05/2016** e, que prestarem vestibular no dia 07/05/2016 – Vestibular Tradicional.

Quantidade de Bolsas	% desconto
08	100%
08	80%
08	70%
40	50%
40	40%
50	25%
50	10%

2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota e o número de vagas para o curso do candidato aprovado.

2.1. Os cursos ofertados nesta promoção, estão relacionados no Edital de Vestibular 2016.

3. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores, exceto na rematrícula, se, e somente se:

3.1. O Aluno efetuar os pagamentos das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas;

3.2. O desconto será renovado, por mérito acadêmico, quando o aluno tiver aprovação no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto;

3.3. Caso o aluno reprove no período cursado, o desconto não será renovado para o período posterior. Quando o aluno vier a ser aprovado no período em que foi reprovado, o desconto ora concedido será restabelecido.

4. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente a matrícula ou rematrícula.

5. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.



- 5.1. Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERENCIA DE OUTRAS IES, não sendo permitido a acumulação de desconto com esta campanha.
 - 5.2. O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2016/2. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
6. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.
- 6.1. Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador de diploma, deverá optar entre a bolsa deste processo seletivo e o desconto como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a acumulação de descontos.
 - 6.2. O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2016/2. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
7. Esta campanha é válida para novas matrículas referente ao semestre 2016/2, que ainda não estejam matriculados na IES, e desde que preencha as condições promocionais ora descritas;
8. Não se aplica para a classificação das bolsas desta promoção os candidatos já matriculados para o semestre 2016/2 e, os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados ou egressos da Uninorte.
9. Esta campanha é válida para alunos que tenham efetivado trancamento e cancelamento de matrícula até o semestre 2014/2.
10. Esta promoção é válida para o período 2016/2 e, apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas nos itens 2 e 3, acima.
11. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
12. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
13. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.



14. São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular Uninorte do período 2016/2, a ser realizado no dia **07/05/2016**.

15. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.

15.1. Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.

16. O candidato que desejar participar desta Campanha deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.uninorte.com.br, e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.

17. O termo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2016/2 da UNINORTE.

18. Para usufruir dos descontos, caberá ao aluno comprovar a adimplência das condições da promoção acima citada.

19. Funcionários da IES, Uninorte não são elegíveis a presente campanha.

20. A participação nesta campanha é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

21. A assinatura do Termo de Adesão desta promoção implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.

22. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à promoção serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria da UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus/AM, 14 de abril de 2016.

CENTE NOGNEIRA

REITOR

AUREATE - UNINORTE

UNINORTE - Centro Universitário do Norte.

SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda.

Edineida Gato
Diretora
Recursos Humanos
Uninorte-Laureate

Mônica Honorato
Diretora Financeira
Uninorte-Laureate

Página 3 | 3

